ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.294, de 3 de novembro de 1969.

Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, ao Sr. MANOEL PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento ao Sr. MANOEL PEREIRA DA SILVA, um terreno do Patrimonio Municipal, localizado a Trav. Antonio Pimentel com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se frente para o Nascente; com a referida Travessa, fundos ao Poente; com quem de direito, ao Sul com Raimunda Catarina de Lima, ao Norte com terras do Municipio, emdindo doze metros 12m,00) de frente / por (20m,00) ditos de fundos.

Art.2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 1969.

LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.

OFIR MARQUES.
Sec.em exerc.